

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1560

Protocolo: 000-03869/2022

Despacho DG nº2568/2022

Trata-se do expediente do Apoio de Aquisições Públicas solicitando que seja autorizada a participação na capacitação denominado "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de Acordo com a Nova Lei de Licitação, com prática no Sistema compras.gov.br (comprasnet) e PNPC", do servidor Raimundo Nonato Monteiro Filho, pregoeiro oficial deste Tribunal.

Mediante o despacho colacionado no doc.3, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal autoriza a participação do servidor Raimundo Nonato Monteiro Filho no curso acima.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informa, no doc.5, que há disponibilidade orçamentária para fazer jus à presente despesa.

Mediante o parecer colacionado no doc.7, o Setor de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA, com fundamento no artigo 25, II, C.C o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para capacitação de servidores, através do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de Acordo com a Nova Lei de Licitação, com prática no Sistema Compras.gov.br (comprasnet) e PNPC", a ser realizado de forma online nos dias 04 e 05 de agosto de 2022.

Informa que há necessidade de ratificação do ato de inexigibilidade pela D. Presidência, é dispensável a publicação do ato de inexigibilidade no DOU, sugerindo-se apenas sua publicação no sítio eletrônico deste Regional.

Isso posto, acato o Parecer do SAJ nº 416/2022 (docs. 7/8), e considerando informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos ao **Excelentíssimo Desembargador Presidente**, para ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Dese

modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora-Geral

/ajf

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 20/07/2022 16:00:41 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BC70504DB8.0AE979ACCF.D492C5E9C9.7103CB5EC3